



RECEBIDO NA DITEL
Em 20 / 10 / 22
Horas 12 : 18
Por: Victor B. Souza

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 290/2022-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1052/2021, que “Institui a Semana Estadual do Ciclismo, para estimular a prática da modalidade como atividade esportiva e meio de transporte sustentável”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 19 de outubro de 2022.

Assinatura manuscrita em azul do Deputado Alex Redano.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1052/2021

Institui a Semana Estadual do Ciclismo, para estimular a prática da modalidade como atividade esportiva e meio de transporte sustentável.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual do Ciclismo para estimular a prática da modalidade como atividade esportiva e meio de transporte sustentável na forma desta Lei, a ser realizada a cada ano, preferencialmente na semana que compreende o dia 19 de agosto, Dia Nacional do Ciclista.

Art. 2º A Semana Estadual do Ciclismo para estimular a prática da modalidade, como atividade esportiva e meio de transporte sustentável tem como objetivos:

I - realizar cursos, encontros, seminários e afins, para a apresentação de estudos, debates e amostras de práticas alternativas, com vistas ao desenvolvimento e instalação de sinalização de trânsito e, medidas de segurança nas vias estabelecidas para o uso específico de bicicletas;

II - estimular a participação e adesão de adeptos e simpatizantes, seja individualmente ou através de grupos, serão estimuladas as realizações de eventos comemorativos oficiais e/ou de iniciativa privada nos finais de semana; e

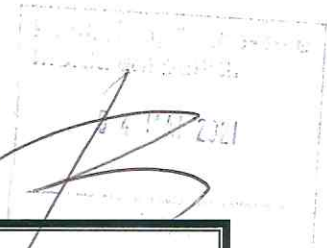
III - informar aos ciclistas e a população em geral a importância do ciclismo e seus benefícios para a saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 19 de outubro de 2022.

Assinatura manuscrita em tinta azul, pertencente ao Deputado Alex Redano.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa</p> <p>04 MAI 2021</p> <p>Protocolo: <u>1125/21</u></p> <p>Processo: <u>1125/21</u></p>	PROJETO DE LEI	Nº <u>1052/21</u>
	AUTOR: DEP. MARCELO CRUZ - PATRIOTA		
<p>Institui a semana estadual do ciclismo, para estimular à prática da modalidade, como atividade esportiva e meio de transporte sustentável.</p> <p>A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:</p> <p>Art. 1º Institui a Semana Estadual do Ciclismo para estimular a prática da modalidade, como atividade esportiva e meio de transporte sustentável, no âmbito do Estado de Rondônia, na forma desta Lei, a ser realizada a cada ano preferencialmente no período correspondente ao dia Nacional do Ciclista, que compreende o 19 de agosto.</p> <p>Art. 2º A Semana Estadual do Ciclismo para estimular a prática da modalidade, como atividade esportiva e meio de transporte sustentável tem como objetivos:</p> <p>I - realizar cursos, encontros, seminários e afins, para a apresentação de estudos, debates e amostras de práticas alternativas, com vistas ao desenvolvimento e instalação de sinalização de trânsito e, medidas de segurança nas vias estabelecidas para o uso específico de bicicletas;</p> <p>II - estimular a participação e adesão de adeptos e simpatizantes, seja individualmente ou através de grupos, serão estimuladas as realizações de eventos comemorativos oficiais e/ou de iniciativa privada nos finais de semana;</p> <p>III - informar aos ciclistas e a população em geral a importância do ciclismo e seus benefícios para a saúde.</p> <p>Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.</p> <p>Plenário das Deliberações, 30 de abril de 2021.</p> <p>Deputado MARCELO CRUZ PATRIOTA</p>			



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEP. MARCELO CRUZ - PATRIOTA			
JUSTIFICATIVA			
<p>O presente projeto de lei tem por objetivo implantar a Semana Estadual do Ciclismo para estimular a prática da modalidade, como atividade esportiva e meio de transporte sustentável, no âmbito do Estado de Rondônia, a ser realizada a cada ano preferencialmente no período correspondente ao dia Nacional do Ciclista, que compreende o 19 de agosto.</p> <p>Considerando o ciclismo ser uma prática esportiva e meio de transporte de maior valia para a sociedade. Através desta atividade, adeptos e simpatizantes, seja individualmente ou em grupos, são estimulados à prática do condicionamento físico e exercem um lazer de qualidade.</p> <p>Com a criação da “Semana Estadual do Ciclismo” o Estado de Rondônia terá a possibilidade de fazer programações em toda a sua circunscrição, com a realização de cursos, encontros, seminários e afins, para a apresentação de estudos, realização de debates e a amostra de práticas alternativas, com vistas ao desenvolvimento e a instalação de sinalizações de trânsito e, medidas seguranças nas vias próprias estabelecidas para o uso específico de bicicletas.</p> <p>Por fim, este projeto de lei incide especialmente, com intuito de resguardar a saúde da população em incentivo a prática esportiva.</p> <p>Ante o exposto, pugno pelo apoio dos nobres pares para sua aprovação.</p> <p style="text-align: center;">Plenário das Deliberações, 30 de abril de 2021.</p> <p style="text-align: center;">Deputado MARCELO CRUZ PATRIOTA</p>			